

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 020/2018 25/06/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com a Ampliação, Reformas e Melhorias no Centro de Referencia Social Florisbela Alves de Moura, Ginásio de Esportes Laranjão e Ginásio de Esportes Laranjinha, assim especificados:

Laranjao e Ginasio de Esportes Laranjinha, assim especimeados.	
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0010.1126 – Obras de Infraestrutura Esportiva	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	
Recurso - 0000 – Recursos Ordinários (livre)	550.000,00
13.000 – SECRETARIA M DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA	
FAMILIA	
13.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0011.1250 – Ampliação e Manut. Rede Física Assistência Social	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	
Recurso – 0000 – Recursos Ordinários (livre)	125.000,00
Recurso – 0936 – Comp. Qualificação Gestão SUAS	35.000,00
Recurso – 0940 – Bloco Fin. Cest Prog Bolsa Família	70.000,00
TOTAL	780.000,00

- **Art. 2º** Os recursos destinados a cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento Vigente, Superávit Financeiro ou Excesso de Arrecadação de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados no Decreto que concretizar e/ou efetivar as citadas suplementações, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.
- **Art. 3º** Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de junho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 2922 – de 26/06/2018.